



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA SEFIR COMÉRCIO, TRANSPORTE, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA.

**CONTRATO Nº40/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272.0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.8654 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA SEFIR COMÉRCIO, TRANSPORTE, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.057.848/0001-03, sediada na Rua Antônio Brás, n.º 609, Centro, CEP.: 36.540-000, cidade Senador Firmino- MG, neste ato representada por Sr. **Diego Couto Fernandes**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.689.236-42 e portadora Carteira de Identidade RG n.º MG 15.479.521 OE.: SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Brás, n.º 360, Centro, Senador Firmino- MG, CEP.: 36.540-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de material de construção, para o Município de Brás Pires, no decorrer do ano de 2018, conforme tabela exposta no termo de referência anexo do edital referente ao processo licitatório 20/2018.

Item	Descrição	Quant.	U.M	Vlr Unitário	Vlr Total
1	ABRACADEIRA1/2	20	UNI	R\$ 0,79	R\$ 15,80
2	ABRACADEIRA 3/4	20	UNI	R\$ 0,88	R\$ 17,60
13	ADUELA PORTA ANJILIM	12	JG	R\$95,00	R\$1.140,00
27	BARRA DE FERRO3/4 - 12MTS	50	UNI	R\$114,00	R\$5.700,00
28	BARRA FERRO5/16 - 12 MTS	200	UNI	R\$ 18,50	R\$3.700,00
30	BARRA FERRO 1/4 - 12 MTS	200	UNI	R\$ 12,00	R\$2.400,00
32	BARRA FERRO 4.2 MM - 12 MTS	200	UNI	R\$ 6,50	R\$1.300,00
33	BARRA FERRO 5.0	100	UNI	R\$ 8,50	R\$ 850,00
37	BLOCO DE CIMENTO/BRITA 15 CM X 40 CM X 20CM	10000	UNI	R\$ 1,22	R\$12.200,00
38	BLOCO DE CIMENTO/BRITA DE 10 CM X 40 CM X 20CM	10000	UNI	R\$ 1,20	R\$12.000,00
55	BROCA VIDIA 08 MM	4	UNI	R\$ 8,80	R\$ 35,20
56	BROCA VIDIA 10 MM	3	UNI	R\$ 10,90	R\$ 32,70
64	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX QUADRIplex 25MM	300	M2	R\$ 8,50	R\$2.550,00
66	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX TRIplex 25MM	300	M2	R\$ 6,00	R\$1.800,00
83	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 20 CM	10	UNI	R\$20,00	R\$ 200,00
120	CHUVEIRO ELETRICO 127 VTS	10	UNI	R\$38,00	R\$ 380,00
123	CIMENTO COLA 20 KG. (ARGAMASSA)	90	SC	R\$ 9,50	R\$ 855,00
124	CIMENTO COLA 20 KG. USO EXTERNO	30	SC	R\$22,00	R\$ 660,00
126	COMPENSADO 1,10 X 2,20 - 09 MM	10	UNI	R\$27,00	R\$ 270,00
131	CORDA BACALHAU	8	MTS	R\$ 2,70	R\$ 21,60
146	DISCO MAQUITA - CERAMICA	20	UNI	R\$ 11,00	R\$ 220,00
181	FIO PARALELO 02 PERNAS 2 X 1/2 MM	500	MTS	R\$ 1,80	R\$ 900,00
199	FORRO EM PVC	100	M2	R\$ 13,00	R\$1.300,00
200	FORRO MADEIRA PINUS	100	M2	R\$ 16,00	R\$1.600,00
202	IMPERMEABILIZANTE 3600	4	LATA	R\$32,00	R\$ 128,00
205	JANELA BASCULANTE 0,50 X 0,50	10	UNI	R\$65,00	R\$ 650,00
210	JOELHO 100 MM ESGOTO - 90° CLASSE A	100	UNI	R\$ 3,70	R\$ 370,00
229	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 WATTS , 127V	20	UNI	R\$ 8,00	R\$ 160,00
231	LAMPADA LED 12W BIVLT E27	50	UNI	R\$ 16,00	R\$ 800,00
234	LAMPADA MISTA 160 WATTS , 220V	20	UNI	R\$ 18,00	R\$ 360,00
235	LAMPADA MISTA 230V 250W E40	20	UNI	R\$24,50	R\$ 490,00

Diego Couto Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabráspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

238	LAMPADA VAPOR SODIO 250W 220V TUBULAR E40	20	UNI	R\$39,00	R\$ 780,00
240	LAVATORIO BANHEIRO LOUCA COM COLUNA	12	UNI	R\$100,00	R\$1.200,00
250	LONA 8 X 1 MTS -PRETA	50	MTS	R\$ 8,50	R\$ 425,00
251	LUMINARIA PUBLICA LED DE ALUMINIO 40W , BIVOLT 4000K LUZ BRANCA NEUTRA , LUMENS 4000 OU SUPERIOR , ANGULO DE MONTAGEM AJUSTAVEL.	20	UNI	R\$380,00	R\$7.600,00
271	MACHADO DUAS CARAS C/ CABO	2	UNI	R\$40,00	R\$ 80,00
274	MANGUEIRA PRETA 1" 100 MTS	20	ROLO	R\$120,00	R\$2.400,00
275	MANGUEIRA PRETA 1/2 - 100 MTS	40	ROLO	R\$55,00	R\$2.200,00
281	MASSAPLASTICA - C/ 400 GRAMAS	20	POTE	R\$ 7,90	R\$ 158,00
313	PARAFUSO VASO	20	UNI	R\$ 2,19	R\$ 43,80
314	PECA DE CAIBRO 5 X 3 CM - PARAJU	300	MTS	R\$ 8,00	R\$2.400,00
316	PECA MADEIRA DE ENGRADAMENTO 12 X 6 CM - PARAJU	200	MTS	R\$ 12,00	R\$2.400,00
317	PEDRA ARDOSIA 30MM POLIDA	60	M2	R\$70,00	R\$4.200,00
319	PEDRA EM GRANITO	50	M2	R\$140,00	R\$7.000,00
339	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	20	UNI	R\$30,00	R\$ 600,00
345	PREGO 17 X 21	20	KG	R\$ 7,50	R\$ 150,00
346	PREGO 18 X 30	20	KG	R\$ 7,50	R\$ 150,00
347	PREGO 19 X 36	20	KG	R\$ 7,50	R\$ 150,00
350	PREGO PARA TELHA AMIANTO	10	KG	R\$ 10,00	R\$ 100,00
363	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150 X 100MM	10	UNI	R\$ 15,00	R\$ 150,00
369	REGISTRO METAL 1/2 C/ ACABAMENTO	5	UNI	R\$22,00	R\$ 110,00
370	REGISTRO METAL 3/4 C/ ACABAMENTO	8	UNI	R\$25,00	R\$ 200,00
377	RIPAS MADEIRA PARAJU	2300	MTS	R\$ 2,20	R\$5.060,00
423	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10M	100	UNI	R\$36,00	R\$3.600,00
425	TELHA DE BARRO PLAN MEDIDA 0,45CM X 0,13 CM (28 UNID X M²)	12000	UNI	R\$ 0,80	R\$9.600,00
427	TELHA DUPLA DE BARRO COLONIAL 26CM X 44 CM	10000	UNI	R\$ 1,25	R\$12.500,00
430	TIJOLO DE BARRO MEDIO 11 CM X 24 CM X 17 CM	15000	UNI	R\$ 0,67	R\$10.050,00
433	TINTA 18 LITROS - ACRILICA	50	LATA	R\$88,00	R\$4.400,00
457	VASO SANITARIO	5	UNI	R\$92,00	R\$ 460,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ 51.455,90 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

04.01.02.12.361.0403.2038- Manutenção e reparos em prédios Escolares.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.

04.01.05.27.812.0721.2058- Manutenção campos de futebol Parques recreativos e unidades esportivas.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.

04.01.07.13.391.0052.2063- Conservação e restauração de bens culturais materiais protegidos .- 3.3.90.30.00- Material de consumo.

05.02.01.10.301.0210.2083- Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.

Dis. Loubo

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

- 05.02.02.17.512.0611.2097- Manutenção Sistema abastecimento de Água.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 05.02.02.17.512.0611.2098- Manutenção Sistema de Captação Esgoto sanitário.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 06.01.01.08.244.0052.2099- Manutenção atividades da Sec. Municipal de Assistência Social.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 06.02.01.08.244.0125.2108- Manutenção das atividades do CRAS.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.01.15.122.0052.2118- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.03.15.452.0507.2123- Manutenção, Praças, Parques e Jardins.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.02.01.16.482.0125.2128- Programa Municipal Doação material de construção a carentes.- 3.3.90.32.00- Mat, bem ou serviço para distribuição gratuita.
- 08.01.02.20.122.0052.2135- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. - 3.3.90.30.00- Material de consumo.

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega deverá ser parcelada, podendo ser até uma unidade por vez, devido à prefeitura não dispor de local para armazenar os materiais, deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.
- 6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

Dis. Couto  



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

- I - Advertência por escrito;
 - II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 26 de fevereiro de 2018.

Município de Brás Pires - Contratante

Itamar Cabral de Miranda

Prefeito Municipal

Empresa Sefir Com., Transporte, Serviços e Industria Ltda -Contratada

Diego Couto Fernandes

Representante

Testemunhas:

Nome: *Mendes*

CPF: *111.551.176-97*

Nome: *Amgouis*

CPF: *008.177.636.53*